

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ORIGINAL N° 009/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018019829

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado **O FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.445.558/0001-46, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pela Gestora do FUNDEB a Sr^a. **IONEI APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua Adolfo José D'Abadia nº 76 - Setor Central, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 1363795 2ª via SSP/GO e do CPF nº 624.745.021-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **DIAGONAL METALÚRGICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Via Secundária 1, Qd. 03, Lt. 22 a 29 S/N - Setor Agroindustrial, na cidade de Quirinópolis - GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 08.172.687/0001-54, nesse ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. Adenir Andrade Guerreiro**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Carteira de Identidade RG sob o n.º 2.413.877 DGPC/GO e CPF sob o n.º 359.832.641-68, formalizem entre si o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 009/2018** que visa à execução da obra descrita na cláusula primeira deste aditivo da **Carta Convite nº 069/2018**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, aos 30 dias do mês de Novembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

Fica aditado o Contrato nº 009/2018 com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, I, b e § 1º, para Empreitada Global na cobertura do playground do CEMEI Marcos Alves Magalhães, situada na Rua 8 - Conjunto Rio Preto, nesta cidade, com área total de 110,92 m², de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto anexo, conforme descrição constante no Anexo I do Edital **CARTA CONVITE nº 069/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Considerando a necessidade de garantia contratual, para não incorrer em nenhum contra tempo, o prazo de vigência do presente contrato será prorrogado a partir do dia **01 de Dezembro de 2018** à **31 de Dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA

A justificativa pela prorrogação dos contratos é pautada pela lei nº 8.666/93. O § 1º do art. 57 desta lei traz que “os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato”, sem falar que tal modificação ocorrido pelo disposto no inciso II do mesmo parágrafo diz que a prorrogação ocorre por “superveniência

de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”, onde o objeto é a obtenção de melhor preço, e condições mais vantajosas para a administração sendo todo o trâmite fundamentado no Princípio da Legalidade e Economicidade.

Mencionamos aqui, o entendimento do Digníssimo doutrinador, Dr. Hely Lopes Meirelles, que traz o seguinte posicionamento:

“Prorrogação do contrato – Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, podendo seu prazo ser igual, inferior ou superior ao do contrato original, nos casos já referidos no tópico Término do prazo.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 28. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003, p. 228).

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ficarão por conta da Dotação:

1201.12.361.0018.1022-449051.119 - Obras e Instalações - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Rede.

CLÁUSULA QUINTA DA PERMANÊNCIA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do **Contrato n° 009/2018**.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste **Termo Aditivo de Contrato**, aceitam as partes a cumprirem fielmente as normas, legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 30 de Novembro de 2018.

FUNDEB
IONEI APARECIDA DO NASCIMENTO
Gestora do FUNDEB - Decreto 12.513/2017
Contratante

Diagonal Metalúrgica Ltda - EPP
ADENIR ANDRADE GUERREIRO
Sócio Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM